



Processo 11.050-7/2017
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Aprova a “Consolidação de Entendimentos Técnicos – Súmulas e Prejulgados – 9ª edição”
Relator Nato Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 16-5-2017 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2017 – TP

Aprova a “Consolidação de Entendimentos Técnicos – Súmulas e Prejulgados – 9ª edição”.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e, artigo 30, inciso VI, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

Considerando o caráter orientativo e normativo das súmulas e dos prejulgados aprovados pelo Pleno deste Tribunal de Contas;

Considerando a missão institucional deste Tribunal em controlar a gestão dos recursos públicos, inclusive por meio da orientação;

Considerando o “Objetivo Estratégico 4 – Contribuir para a melhoria do desempenho da administração pública”, previsto no Planejamento Estratégico 2016-2021 deste Tribunal de Contas; e,

Considerando os Objetivos Estratégicos “5 – Garantir qualidade e celeridade ao controle externo” e “6 – Garantir a atuação do controle externo com foco em relevância”, previstos no Planejamento Estratégico 2016-2021 deste Tribunal de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a “Consolidação de Entendimentos Técnicos – Súmulas e Prejulgados – 9ª edição (atualizada de janeiro/2001 a janeiro/2017)”, anexa a esta Resolução, dela fazendo parte integrante.



Processo 11.050-7/2017
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Aprova a “Consolidação de Entendimentos Técnicos – Súmulas e Prejulgados – 9ª edição”
Relator Nato Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 16-5-2017 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2017 – TP

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram da deliberação os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e LUIZ CARLOS PEREIRA, e os Conselheiros Substitutos MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO, e JOÃO BATISTA CAMARGO, em substituição ao Conselheiro SÉRGIO RICARDO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 16 de maio de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM – Relator Nato
Presidente

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador-geral de Contas

(*) O anexo mencionado nesta Resolução Normativa poderá ser encontrado no site www.tce.mt.gov.br, no campo Legislação-Legislação do TCE-Resoluções Normativas.